

PROJETO DE LEI Nº. 09/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

“Autoriza a contratação temporária e por excepcional interesse público de servidores, aponta recursos e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e inciso III do art. 233 da Lei Municipal n.º 421/02, de 10 de Julho de 2002, os servidores abaixo relacionados, com a respectiva carga horária, atribuições requisitos para provimento e padrão de vencimento conforme segue:

<b>QUANTIDADE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>PADRÃO/CLASSE</b>
06	PROFESSOR AREA I	20 horas	Superior Completo	Conforme quadro do magistério
01	PROFESSOR DE INGLÊS - AREA II	10 HORAS	Superior completo	Conforme quadro do magistério

**Parágrafo Único** – Cada profissional a ser contratado, desempenhará as atribuições, conforme previstas para o cargo efetivo, nos termos das atribuições específicas do cargo, nos locais de trabalho a serem designados pelo executivo municipal, podendo ainda, serem remanejados de local de trabalho, atendendo a conveniência, a necessidade ou o interesse público.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas existentes no orçamento, para cada caso específico.

**Art. 3º** - Os contratos a que se refere o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos servidores contratados todos os direitos previstos no art. 236 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal N.º 421/02, de 10 de Julho de 2002.

**Art. 4.º** - revogadas as disposições em contrário, esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Sagrada Família – RS, aos 10 dias do Mês de Fevereiro de 2020.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 09/2020, de 10 de fevereiro de 2020

## **JUSTIFICATIVA**

Sr. PRESIDENTE  
Srs. Vereadores

A matéria que estamos encaminhando para apreciação desta casa, tem por finalidade buscar amparo legal para que esta municipalidade possa efetuar a contratação temporária e por excepcional interesse público de alguns profissionais, para continuar desempenhando com qualidade e eficiência os serviços públicos afins, conforme cada caso prevê, aos quais passamos a justificar individualmente.

### **Quanto a contratação de 06 Professores Área I**

Considerando a elevada busca pelos munícipes pelas vagas ofertadas pelas escolas municipais, aumentando o número de estudantes e conseqüentemente das turmas, faz-se necessária a contratação destes profissionais visto que há ausência de professores suficientes para atender a todas as turmas para o período letivo que se aproxima.

**Professor de inglês - área II** tem-se a necessidade de contratação deste profissional para atuação em todas as escolas em horários diversos para atividades complementares que serão de grande valia na educação das crianças de toda a rede municipal.

Assim sendo, nestes termos, e estando caracterizadas as condicionantes de excepcional interesse e necessidade pública para a contratação destes profissionais, até que se faça outro concurso público, ou então persista a necessidade da prestação dos serviços prestados pelos profissionais contratados, tencionamos apreciação favorável de parte desta casa.

Atenciosamente,

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS  
Prefeito Municipal